



# Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

ANO VII - EDIÇÃO EXTRA 414 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 28 DE DEZEMBRO DE 2012

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Artur Otávio Scapin**  
**Jordão Costa**

Prefeito Municipal

**José Essiomar Gomes da Silva**  
Vice-prefeito

**Alexandre Tabet Miguel**  
Secretário de Governo

**Rosane de Fátima Barbosa Sayegh**  
Procuradora -Geral do Município

**Luís Gustavo Marques Nunes**  
Controlador-Geral do Município

**Mauro Ribeiro Garcia**  
Secretário de Administração e  
Desenvolvimento de Pessoal

**Tatiana Lima Figueiredo Paim**  
**Miguel**

Secretária Municipal de Fazenda

**Vingle Neves Martins**

Secretário de Obras, Habitação  
e Serviços Públicos

**Mário Sérgio da Glória Reis**

Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Urbano

**Rita de Cássia da C. Salomão Barroso**  
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

**Josias Martins do Carmo Filho**  
Secretário de Atividades Econômicas

**Humberto Martins Ramos Reis**  
Secretário de Pesca e Aquicultura

**Juliana Pereira Dayube**

Secretário de Esportes e Lazer

**Walter Costa Filho**

Secretário de Ação Social

**Jose Jeferson Portilho de Almeida**  
Presidente da Fundação de Saúde de Angra  
dos Reis

**Andréa Scapin Jordão C. G. Dias**  
Secretária Adjunta de Administração  
Hospitalar

**Carlos Alberto Marcatti D´Azevedo**  
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Presidente

**Carlos Henrique Carloni**  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis -  
Turisangra -Presidente

**Stella Magaly Salomão**  
Fundação Cultural de Angra dos Reis -  
Cultural - Presidente

**Sérgio Antônio Campos Telles**  
Instituto de Previdência Social  
Diretor-Presidente

**Gilberto Nóbrega de Souza**  
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

**www.angra.rj.gov.br**

Endereço: Palácio Raul Pompéia  
Praça Nilo Peçanha, 186 - Centro  
CEP.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

## DECRETO Nº 8.608

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 20.699.621,31 (vinte milhões, seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte um reais e trinta e um centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 20.699.621,31 (vinte milhões, seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte um reais e trinta e um centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

#### ANEXO

#### SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.99.469071.28.843.0000.0.000.00.00	32.01.339039.13.392.0132.2.371.00.00	459.055,54
24.01.319001.09.272.0179.2.172.00.00	32.01.339039.13.392.0132.2.180.00.00	1.083.806,46
24.01.319003.09.272.0179.2.172.00.00	32.01.339039.13.392.0132.2.180.00.00	103.768,19
21.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	32.01.339039.13.392.0132.2.180.00.00	210.082,04
23.01.319004.10.301.0101.2.001.00.00	32.01.339036.13.392.0132.2.180.00.00	800.000,00
23.01.319004.10.301.0101.2.001.00.00	32.01.339039.13.392.0132.2.180.00.00	69.979,27
23.01.339036.10.301.0101.2.184.00.00	32.01.339039.13.392.0132.2.180.00.00	17.024,02
20.02.319011.04.122.0101.2.001.00.00	32.01.339039.13.392.0132.2.371.00.00	424.287,44
20.03.319011.04.122.0101.2.001.00.00	32.01.339039.13.392.0132.2.371.00.00	52.833,27
20.05.319011.04.122.0101.2.001.00.00	32.01.339030.13.392.0132.2.180.00.00	50.000,00
20.05.319011.04.122.0101.2.001.00.00	32.01.339030.13.392.0132.2.371.00.00	30.000,00
20.05.319011.04.122.0101.2.001.00.00	32.01.339039.13.392.0132.2.180.00.00	15.340,02
20.05.319011.04.122.0101.2.001.00.00	32.01.339039.13.392.0132.2.371.00.00	313.561,83
20.05.319011.04.122.0101.2.001.00.00	32.01.339048.13.392.0132.2.371.00.00	50.000,00
25.01.319013.04.122.0101.2.001.00.00	25.01.319113.04.122.0101.2.001.00.00	23.338,27
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	23.01.339039.10.301.0101.2.209.00.00	1.787.426,97
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	23.01.339039.10.301.0101.2.184.00.00	710.297,81
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	23.01.339032.10.301.0181.2.218.00.00	1.963.718,95
23.01.319004.10.301.0101.2.001.00.00	23.01.339032.10.301.0181.2.218.00.00	377.800,46
23.01.319004.10.301.0101.2.001.00.00	23.01.339039.10.301.0181.2.226.00.00	360.000,00
23.01.319004.10.301.0101.2.001.00.00	23.01.335043.10.301.0126.2.212.00.00	60.581,52
20.05.319011.04.122.0101.2.001.00.00	23.01.449052.10.302.0148.3.060.00.00	497.102,94
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	23.01.335039.10.301.0126.2.214.00.00	20.208,27
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	23.01.335043.10.301.0126.2.211.00.00	32.500,00
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	23.01.335043.10.301.0126.2.212.00.00	109.671,88
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	23.01.335043.10.301.0126.2.215.00.00	11.745,36
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	23.01.339030.10.301.0101.2.184.00.00	52.162,14
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	23.01.339030.10.301.0129.2.216.00.00	32.593,48
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	23.01.339030.10.301.0129.2.217.00.00	1.000,00
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	23.01.339030.10.301.0153.2.228.00.00	10.000,00
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	23.01.339030.10.301.0159.2.229.00.00	1.000,00
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	23.01.339030.10.301.0180.2.219.00.00	60.000,00
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	23.01.339030.10.301.0180.2.221.00.00	10.000,00
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	23.01.339030.10.301.0181.2.220.00.00	53.262,00
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	23.01.339032.10.301.0180.2.222.00.00	50.000,00
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	23.01.339033.10.301.0129.2.216.00.00	14.784,85
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	23.01.339035.10.301.0101.2.184.00.00	5.000,00



23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.12.339036.08.361.0149.2.140.00.00	1.000,00
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.12.339036.12.361.0101.2.002.00.00	9.100,00
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.12.339036.12.361.0137.2.103.00.00	2.000,00
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.12.339036.12.361.0137.2.104.00.00	3.000,00
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.12.339036.12.361.0137.2.107.00.00	4.000,00
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.12.339036.12.361.0137.2.115.00.00	1.000,00
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.12.339036.12.361.0137.2.330.00.00	1.000,00
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.12.339036.12.361.0165.2.139.00.00	10.000,00
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.12.339036.12.364.0135.2.121.00.00	1.000,00
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.12.339036.12.364.0135.2.123.00.00	10.000,00
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.12.339036.12.364.0135.2.148.00.00	5.000,00
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.12.339036.12.365.0164.2.127.00.00	2.000,00
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.12.339036.12.365.0164.2.128.00.00	2.000,00
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.12.339039.12.334.0113.2.094.00.00	10.000,00
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.12.339039.12.334.0113.2.095.00.00	500,00
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.12.339039.12.361.0101.2.002.00.00	2.455,77
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.12.339039.12.361.0137.2.115.00.00	5.000,00
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.12.339039.12.361.0137.2.110.00.00	1.019.650,14
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.12.339039.12.361.0137.2.330.00.00	208.368,00
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.12.339039.12.361.0149.1.058.00.00	4.000,00
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.12.339039.12.363.0111.2.093.00.00	15.000,00
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.12.339039.12.364.0135.2.121.00.00	1.000,00
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.12.339039.12.364.0135.2.148.00.00	58.059,79
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.12.339039.12.365.0137.2.147.00.00	582.795,78
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.12.339039.12.366.0137.2.110.00.00	419.661,26
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.12.339048.12.364.0135.1.128.00.00	196.787,00
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.12.449051.12.361.0139.2.126.00.00	50.000,00
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.12.449052.12.361.0101.2.002.00.00	54.488,90
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.12.449052.12.361.0137.2.103.00.00	4.000,00
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.12.449052.12.361.0137.2.104.00.00	3.000,00
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.12.449052.12.361.0137.2.107.00.00	142.000,00
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.15.339030.20.602.0171.1.042.00.00	100.000,00
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.15.339039.20.602.0108.2.084.00.00	126.384,05
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.15.339039.20.602.0108.2.083.00.00	103.632,87
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.15.449052.20.602.0108.2.083.00.00	124.300,00
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.15.449052.04.122.0101.2.002.00.00	8.596,90
20.12.319011.12.361.0101.2.001.15.00	20.12.319004.12.361.0101.2.001.15.00	7.743,14
20.12.319011.12.361.0101.2.001.15.00	20.12.319113.12.366.0101.2.001.15.00	103.899,80
20.12.319011.12.361.0101.2.001.15.00	20.12.319113.12.365.0101.2.001.15.00	153.631,16
20.12.319011.12.361.0101.2.001.15.00	20.12.339030.12.365.0164.2.128.15.00	4.541,50
20.12.319011.12.361.0101.2.001.15.00	20.07.339039.12.365.0141.2.382.15.00	41.507,86
20.08.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.13.339039.04.122.0143.2.019.00.00	203.511,02
<b>TOTAL</b>		<b>20.699.621,31</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

70.00 = Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil

15.00 = FUNDEB

### DECRETO Nº 8.609

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 6º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e com base no Ofício CM Nº 512/2012-PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado de 12/12/2012,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.157,15 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e quinze centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 2.157,15 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e quinze centavos), na seguinte forma:

### SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
10.01.339008.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339014.01.031.0185.2.306.00.00	2.157,15
<b>TOTAL</b>		<b>2.157,15</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

### DECRETO Nº 8.610

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 852.783,25 (oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por *Superávit*: Fonte 21 – RPPS - R\$ 852.783,25 (oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), na seguinte forma:

#### SUPERÁVIT

SUPLEMENTAÇÃO	SUPERÁVIT	VALOR
24.01.319011.04.272.0179.2.173.21.00	RPPS	4.440,95
24.01.319001.09.272.0179.2.172.21.00		178.722,05
24.01.319003.09.272.0179.2.172.21.00		4.463,43
24.01.319005.09.272.0179.2.174.21.00		665.156,82
<b>TOTAL</b>		<b>852.783,25</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

21.00 = RPPS

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

### DECRETO Nº 8.611

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$3.706.462,71 (três milhões, setecentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Excesso de Arrecadação: Fonte 15 – FUNDEB - R\$3.706.462,71 (três milhões, setecentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

#### ANEXO

#### CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: FUNDEB-ESTADO

Código de Classificação: 1724.01.01.00

**Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período**

Período de 01/01/2011 a 10/12/2011	R\$ 45.975.556,48
Período de 11/12/2011 a 31/12/2011	R\$ 3.453.215,34
Período de 01/01/2012 a 20/12/2012	R\$ 54.776.887,09
<b>Demonstrativo da Taxa de Incremento</b>	
Arrecadação do 1º período 2012, dividido pelo 1º período de 2011, é igual a Taxa de Incremento	
Período de 01/01/2012 a 20/12/2012	R\$ 54.776.887,09
Período de 01/01/2011 a 10/12/2011	R\$ 45.975.556,48 => Taxa de Incremento = 1,20
<b>Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação</b>	
Arrecadação do 2º período 2011 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2012.	
Período de 11/12/2011 a 31/12/2011 => R\$ 3.453.215,34 x 1,20 = R\$ 4.143.858,41	
<b>Demonstrativo do Excesso de Arrecadação</b>	
(+) Arrecadação do 1º Período 2012	R\$ 54.776.887,09
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2012	R\$ <b>4.143.858,41</b>
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2012</b>	<b>R\$ 58.920.745,50</b>

(-) Previsão Orçamentária 2012	R\$ 49.091.000,00
<b>(=) Provável Excesso de Arrecadação</b>	<b>R\$ 9.829.745,50</b>
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 3.124.243,84
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 3.706.462,71</b>

SUPLEMENTAÇÃO	EXCESSO	VALOR
20.12.319011.12.366.0101.2.001.15.00	Fundeb	385.700,17
20.12.319011.12.365.0101.2.001.15.00	Fundeb	645.309,32
20.12.319011.12.361.0101.2.001.15.00	Fundeb	2.675.453,22
<b>TOTAL</b>		<b>3.706.462,71</b>

Legenda:

Descrição da Fonte:

15.00 = FUNDEB

# Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

Um esforço da Prefeitura  
para melhor utilizar o  
dinheiro público



## PREFEITURA DE ANGRA